



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Fase	Evento de Risco	Causa	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (XXI)	Resposta	Responsável
Licitatória	Recusa assinatura do instrumento	"Provável decisão eventual contratada"	Não formalização de instrumento	I	4	4	Contratar emergencialmente; abertura de PAAP	Contratado
Planejamento, da contratação	Não interessados na contratação	"falha na divulgação do instrumento contratual"	Não formalização de instrumento	I	4	4	Contratar emergencialmente; abertura de PAAP	Contratado
Planejamento da contratação	As empresas não conseguem atender aos comandos do termo de referência	"Falha na estipulação dos comandos do termo de referência"	Não formalização de instrumento	I	4	4	Contratar emergencialmente; abertura de PAAP	Contratado
Gestão do Contrato	Seleção indevida dos serviços	Não observância dos preceitos legais de norma pública"	Não fornecimento do curso de curta duração: XXXV Congresso Nacional FENAFIN 2024, a ser realizado nos dias 27 a 29 de novembro de 2024, no município de Foz de Iguaçu no Paraná	I	4	4	Contratar emergencialmente; abertura de PAAP	Contratado
Planejamento da contratação	Especificação insuficiente dos itens e/ou das quantidades estimadas	Falta de verificação ou incorreção	Possibilidade de aquisição de curso de curta duração: XXXV Congresso Nacional FENAFIN 2024, a ser realizado	I	4	4	Descrever o(s) item(ns) do certame licitatório de forma a atender as especificações necessárias para o	Contratado

U000031



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

		da necessidade da Unidade, em especial alguma necessidade específica para atendimento de demanda singular (es)	nos dias 27 a 29 de novembro de 2024, no município de Foz de Iguaçu no Paraná que não fornecer o material adequado para o desempenho dos serviços públicos					Realizar a habilitação do fornecedor de forma criteriosa, atentando para as qualificações necessárias, no instrumento convocatório. Prever em termo de referência que a licitante cumpra requisitos técnicos necessários e suficientes para o cumprimento adequado do objeto; verificar a possibilidade de rescisão contratual.	
Licitatória	Seleção de prestador de serviços sem condições de cumprir o contrato	Falha do setor de aquisição, licitações e contratos em analisar a criteriosa forma a ser dada a habilitação e os requisitos mínimos a serem cumpridos pelo contrato na inexigibilidade.	1. Não fornecimento dos itens requisitados. 2. Abandono do instrumento de contrato por parte da contratada. 3. As atividades da Unidade serão comprometidas, ou até mesmo inviabilizadas	1	4			Aplicação de sanções a contratada, se essa tiver dado causa a irregularidades constatadas em processo administrativo aberto para este fim	Contratado

W00032
3



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Licitatória	Seleção da proposta em dissonância com o princípio do formalismo moderado, no sentido de exacerbar e deturpando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.	Entendimento de que a busca por vantagem para a Administração prevalece sobre o princípio básico de vinculação ao edital, levando à aceitação de proposta que esteja em desconformidade com o termo de referência e a isonomia entre os participantes.	(1) Conseqüentes questionamentos, paralisando o certame e atrasando o atendimento da necessidade da Administração. (2) Falha, na análise das propostas apresentadas, levando à ausência de identificação de encargos tributários superdimensionados nas planilhas de preços, com conseqüente contratação por valores mais elevados. (3) Licitante vencedora apresenta proposta com preços de alguns itens abaixo do mercado (suprimento) e de outros itens acima do mercado (sobrepço), mas de forma que o valor global de sua proposta seja o menor, levando à contratação de proposta que não reflete a realidade dos preços de mercado (contendo "fogão de planilha"), com conseqüente superatendimento contratual (danos ao	2	3	6	O setor de licitações, quando da realização da contratação, deve se precaver no ato de análise da documentação, de modo a, em especial, solicitar auxílio técnico dos órgãos competentes para discernir, em eventual incidência, de erro essencial, que não pode ser convalidado, importando, assim, na desclassificação da proposta, como inódo de resguardar o interesse público, bem como, procedendo a compele, negativação dos atos, na forma do Acórdão Nº 977/2024. Pleatório do TCU, como meio de inibir a apresentação de esclarecimentos, recursos e/ou medidas judiciais que podem a conclusão do processo.	Contratante
-------------	--	--	---	---	---	---	--	-------------

W
000033



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

			<p>erário) em caso de utilização, mediante termo aditivo ao contrato, quantidade maior dos itens com sobrepço e/ou menor dos itens com subpreço.</p>				<p>O setor de licitações, quando da realização da contratação, deverá se precatar no ato de análise da documentação, de modo a, em especial, solicitar auxílio técnico dos órgãos competentes para viscerinar eventual incidência de erro essencial, que não pode ser convalidado, importando, assim, na desclassificação da proposta, como modo de resguardar o interesse público, bem como procedendo a competente motivação dos atos, na forma do Acórdão Nº 977/2024 - Plenário - TCU, como meio de inibir a apresentação de esclarecimentos, requisitos e/ou medidas judiciais que protêm a conclusão do processo.</p>	<p>Contratante</p>
<p>Licitatória</p>	<p>Tal qual como dito no tópico anterior, pode ocorrer uma agudização do princípio da vinculação do instrumento edilício e, por excesso formalismo, desclassificar proposta vantajosa para administração.</p>	<p>Falta de capacidade técnica do agente ou dos membros da comissão de contratação, levando à desclassificação precipitada de proposta por erro sanável</p>	<p>Consequentes questionamentos, do cerne e atraso do atendimento da necessidade da Administração</p>	<p>2</p>	<p>3</p>	<p>6</p>		

000034



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Licitatória	Desclassificação de propostas, por inexequibilidade, sem que se seja franqueado a oportunidade, em se demonstrar a exequibilidade.	Ante a ausência de capacidade técnica, o agente de contratações e/ou membros da comissão de contratação podem empreender desclassificação de proposta sem realizar diligências para aferir a exequibilidade ou exigir do licitante que ela seja demonstrada	Consequente perda de oportunidade de obter resultado mais vantajoso para a Administração, ou questionamentos e paralisação do certame.	1	4	4	O setor de licitações, quando da realização da contratação, deverá observar o princípio do formalismo moderado, bem como o §2º do Art. 59 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sempre que viável, sempre devendo registrar suas motivações de modo robusto, em princípio, ao reverseja da motivação e, em especial, conforme o orientado pelo eferito Tribunal de Contas da União - TCU, quando da prolação do Acórdão Nº 977/2024 - Plenário.	Contratante
Licitatória	Aceitação de proposta com preços inexequíveis.	Falta de capacidade, bem como desidiosa e/ou incurria, dos servidores públicos incumbidos tal interpretada	(1) o contratado, vem a pleitear frequentes alterações para elevar a sua remuneração, com consequente aumento do custo da fiscalização do contrato para gerir os conflitos com o fornecedor. (2) o contratado tende ao inadimplemento da obrigação pelo contratado, que a	1	4	4	O setor de licitações, quando da realização da contratação, deverá se precaver no ato de julgamento das propostas, de modo a, em especial, solicitar auxílio técnico dos órgãos competentes para discernir, em eventual incidência, de certo essencial, que não pode ser convalidado, impondo, assim, na desclassificação da proposta, como modo de resguardar o	Contratante



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Planejamento da contratação - Setor de Compras	Preços de referência arresados que não refletem a realidade de mercado.	Deficiência na elaboração do orçamento estimado	Definição de preços de referência que não refletem os praticados no mercado, conseqüente impossibilidade ou dificuldade de avaliar adequadamente a executibilidade das propostas apresentadas pelos licitantes.	3	4		Interesse público, bem como, procedendo a competente motivação dos atos, na formatação do Acórdão Nº 977/2024 - Plenário - TCU, como meio de inibir a apresentação de esclarecimentos, recursos e/ou medidas judiciais que possam proteler a conclusão do processo.	
Licitatória	Realização de negociação para com o licitante, de modo a garantir a segurança e a obtenção de melhores condições.	Ausência de parâmetros para conduzir a negociação com os licitantes remanescentes e avaliar os descontos	insurgência na condição de negociação, e a adoção de critérios subjetivos, com consequentes: a) dificuldade de obter condições	3	3		O setor de licitações, quando da realização da contratação, deverá se precilar no ato de negociação das propostas, de modo a em, especial, solicitar auxílio técnico dos	Contratante



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

	Benefícios para a administração.	obtidos, além de pouca expertise do agente ou dos membros da comissão de contratação, em técnicas de negociação.	mais vantajosas para Administração; b) descrições de propostas que estejam acima do orçamento estimado; c) precipitação em aceitar propostas ou em regular como frustrada negociação; d) tentativa de negociação "a qualquer custo", porém, com comprometimento da exequibilidade da proposta ou com a diminuição de qualidade do objeto ofertado; e) questionamentos sobre quebra de isonomia e atraso na contratação.				órgãos competentes para discernir, se, quando da negociação, poderá utilizar de estratégias mais sofisticadas com o azo de conceber preço mais vantajoso, como modo de resguardar o interesse público, bem como, procedendo a competente motivação dos atos, na forma do Acórdão Nº 977/2024 - Plenário - TCU, como meio de inibir a apresentação de esclarecimentos, recursos e/ou medidas judiciais que prolem a conclusão do processo.	
Planejamento da contratação	Fixação no termo de referência, de prazo de validade das propostas para a comissão de contratação e formalização do contrato.	Alta complexidade do objeto e pouca expertise da equipe responsável.	Consequente liberação dos licitantes, dos compromissos assumidos em suas propostas (art. 90, § 3º), antes de formalizada a contratação e impossibilidade de dificuldade de contratar, nas condições ofertadas pelo vencedor, de negociar melhores	2	4		O setor técnico deverá, quando da elaboração dos atos inerentes ao planejamento, concebe-lo de modo portento, de modo a fornecer a equipe de licitação os elementos mínimos necessários para conceber, de modo perfunctório, os comandos da contratação.	Contratante

W00037



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

			condições com os remanescentes ou até mesmo contratar nas condições originais por eles ofertadas (art. 90, §§ 2º e 4º).						
Gestão do Contrato	Apresentação de documentação falsa ou viciada, no ato da contratação.	Maté ou inobservância da Contratada, não verificação por parte da Administração	Contratação de empresa indevidamente	1	2			Valor apresentação de documentos originais ou com cópias autenticadas no ato do recebimento, conferir com os originais. Consulta em sites de órgãos oficiais	Contratado/ Gestão
Gestão do Contrato	A não prestação do serviço da contratação de curso de curta duração. XXXV Congresso Nacional. FENAFIN 2024, a ser realizado nos dias 27 a 29 de novembro de 2024, no município de Foz de Iguaçu no Paraná.	Mã-fé da Contratada ou ausência do produto e falha na conferência da contratação de curso de curta duração. XXXV Congresso Nacional. FENAFIN 2024, a ser realizado nos dias 27 a 29 de novembro de 2024, no município de Foz de Iguaçu no Paraná.	Fornecimento de itens de provável baixa qualidade	3	3	9		Realização de fiscalização eficiente para recebimento provisório e definitivo	Contratado/ Fiscalização
Gestão do Contrato	Atraso no cumprimento do prazo de início do fornecimento dos itens bem como	Displicência da Contratada e falha na fiscalização	Risco de não fornecimento do objeto	5	4			Notificação da Contratada determinação de prestação de serviço e abertura de P.A.N.P.	Contratado/ Fiscalização

W00038



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

	forneçimento inferior								
Gestão do Contrato	Aumento, supereminente, da necessidade de contratação de Curso de curta duração XXXV Congresso Nacional FENAPEIN 2024, a ser realizado nos dias 27 a 29 de novembro de 2024, no município de Foz de Iguaçu no Paraná.	Motivos superercentes, quaisquer que sejam, alheios à vontade administrativo, que aumente a necessidade da contratação de Curso de curta duração XXXV Congresso Nacional FENAPEIN 2024, a ser realizado nos dias 27 a 29 de novembro de 2024, no município de Foz de Iguaçu no Paraná.	Risco de desabastecimento pleno, a por consequência, não fornecimento a contento, do serviço público referido.	2	4	8	Proceder a análise do aumento, caso ficar restrito aos limites dispostos no Art. 125, da Lei Nº 14.133/2021, caso o valor supere o limite para publicação de novo certame, e ou outra medida mitigadora diversa.	Contratado, Fiscalização	
Gestão do Contrato	Aumento do valor da contratação de Curso de curta duração XXXV Congresso Nacional FENAPEIN 2024, a ser realizado nos dias 27 a 29 de novembro de 2024, no município de Foz de Iguaçu no Paraná.	Fatores externos, quaisquer que sejam, que impacte, sobretudo, mas não exclusivamente, no valor do produto base da contratação de Curso de curta duração XXXV Congresso Nacional FENAPEIN 2024.	Risco de rescisão contratual, pleiteada pelo contratado, já que o valor está abaixo para eles e, inevitavelmente, teremos de rescindir, já que, acuso houve-se a manutenção, sem qualquer alteração nos termos, sob pena de configuração de enriquecimento ilícito.	4	4		Solicitar e ou responder de forma célere, o procedimento de requisição, com o fim de preservar equilíbrio financeiro, evitando, conquanto, o desabastecimento da contratação de Curso de curta duração XXXV Congresso Nacional FENAPEIN 2024, a ser realizado nos dias 27 a 29 de novembro de	Contratado, Fiscalização	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

		<p>a ser realizado nos dias 27 a 29 de novembro de 2024 no município de Foz de Iguaçu no Paraná - tais como: aumento do valor do dólar, aumento da inflação, com litígios internacionais e outros.</p>	<p>Risco de rescisão contratual, pelo contratado, já que o valor estará abisvo para inexistente, teremos de rescindi-lo, já que, acaso houver-se o mantendo, sem qualquer alteração nos termos, sob pena de configuração de enriquecimento ilícito.</p>	5	4		<p>2024, no município de Foz de Iguaçu no Paraná</p>	
<p>Gestão do Contrato</p>	<p>Considerando que se algum bra prorrogações contratuais, por se tratar de fornecimento de itens, frequentes, o orçamento base da licitação, e/ou proposição da proposta do licitante ultrapassará (1) (um) ano</p>	<p>Simplex decurso do tempo</p>	<p>Risco de rescisão contratual, por simples exaurimento do instrumento.</p>	5	4		<p>Solicitar e/ou responder de forma célere, o procedimento de reajuste, com o fim de preservar equilíbrio financeiro, evitando, conquanto, a não prestação do serviço da contratação de Curso de curta duração XXXV Congresso Nacional FENAFIN 2024 a ser realizado nos dias 27 a 29 de novembro de 2024, no município de Foz de Iguaçu no Paraná</p>	<p>Contratador Fiscalização</p>
<p>Gestão do Contrato</p>	<p>Considerando que conforme dito no tópico anterior, trata-se contratação de prestação de serviço contínuo, Assim, o prazo contratual não poderá</p>	<p>Simplex decurso do tempo, alinhado com a necessidade de continuidade e interrupção do item almejado</p>	<p>Risco de rescisão contratual, por simples exaurimento do instrumento.</p>	5	4		<p>Solicitar e/ou responder de forma célere, o procedimento de aditivo de prazo, e/ou instrumento, pertinente, com o fim de garantir o pleno funcionamento dos</p>	<p>Contratador Fiscalização</p>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

necessária ultrapassar os 12 (doze) meses iniciais de contratação.							itens pelo melhor custo, incluindo-se em seus custos inerentes a uma nova licitação.
--	--	--	--	--	--	--	--

1. Descrição da fase prevista para contratação.
2. O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL	DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1	Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embaraçoso na história de sua ocorrência.	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3	Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Evento anual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4	Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5	Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

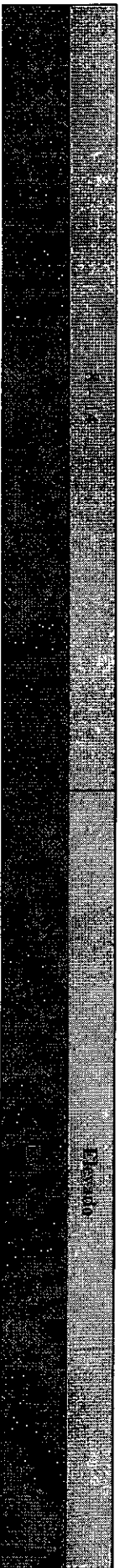
6. Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

	1	2		
			3	4
				Médio

000041



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA



7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.
8. Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

W

000042